

da PGE/PA, passaram a ser aplicadas aos militares ativos, inativos e seus pensionistas, a partir de abril/2020, alíquotas iguais à aplicável às Forças Armadas, no percentual de 9,5% (nove e meio por cento) até dezembro de 2020 e a partir de janeiro de 2021 foi majorada para 10,5%, nos termos da legislação federal.

No período de abril de 2020 a dezembro de 2020, o SPSM ainda estava em fase de estruturação, por esta razão a Contribuição do Estado (Patronal) foi aplicada, provisoriamente, nos mesmos parâmetros aplicados aos civis, ou seja, Militares Finanprev – 18% e Militares Funprev – 11%. No ano de 2021, em virtude do texto da lei federal e do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP 2021 terem sido omissos no que tange às alíquotas pertinentes ao desconto patronal dos militares, a Secretaria da Fazenda Estadual – SEFA/PA concluiu que não era devida a cobrança de tal contribuição, as quais, inclusive, não estavam contempladas nos cálculos contábeis referentes à execução da despesa e da receita de contribuições patronais relativas à categoria militar.

A partir da LC nº. 142/2021, os militares (ativos, reserva, reforma e pensionistas) foram formalmente absorvidos pelo Sistema de Proteção Social dos Militares - SPSM, passando a pertencer a UG específica, totalmente apartada de nossos fundos financeiro e previdenciário, além de ser dotado de independência patrimonial e financeira.

Portanto, a contar de janeiro de 2022, a contribuição dos militares ativos, inativos e dos beneficiários de pensão por morte militar à razão de 10,5% (dez inteiros e cinco décimos por cento) sobre a totalidade da base de contribuição e a contribuição mensal do Estado, à razão de 18% (dezoito por cento), incidente sobre a mesma base de cálculo das contribuições dos segurados. No caso de insuficiência de recursos, deve o Estado, via contribuição complementar, cobrir a diferença entre o valor das contribuições (segurado e patronal) arrecadadas no mês anterior, e o valor necessário ao pagamento dos benefícios.

2.2.1.3 Contribuição Previdenciária de servidor afastado por licença sem vencimento A LC nº 128/2020 introduziu a obrigatoriedade de recolhimento previdenciário por parte dos servidores licenciados sem vencimentos. Isto porque, estabelecem os artigos 91-A e 92-A da LC nº 39/2002, que durante o período de licença sem remuneração, o vínculo do servidor com o RPPS Estadual se mantém, razão pelo que o segurado em gozo de licença sem remuneração contribuirá para o regime durante o período de afastamento, recolhendo a contribuição (segurado e patronal), diretamente ao Igeprev, por meio de documento próprio de arrecadação.

Além disso, apesar dos artigos 87 e 88 da Lei Complementar nº39/2002 estabelecerem em seus textos que as contribuições previdenciárias do Estado e aquelas devidas pelos segurados serão recolhidas ao IGEPREV até o 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente, em virtude da Emenda Constitucional nº 77/2020, a partir da competência Abril/2020, entrou em vigor mudança em relação à data limite para que sejam realizados os repasses das contribuições previdenciárias ao IGEPREV, por intermédio dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, das autarquias e das fundações públicas do Estado do Pará.

Neste sentido, a redação do artigo 218 da Constituição do Estado do Pará, trazida com a emenda constitucional nº 77/2020 (artigo 19), determina o repasse das contribuições segurado e patronal até o dia 10 do mês subsequente. 2.3 Gestão Única do RPPS A Lei nº. 9.717/98 e, posteriormente, a introdução do §20 no art. 40 da CRFB/88 pela EC nº. 41/2003 vedam a existência de mais de um regime próprio de previdência social, para os servidores públicos titulares de cargos efetivos no âmbito da União, de cada ente federativo e dos Municípios, bem como proíbe que seja instituída mais de uma unidade gestora para este regime.

A citada exigência representa um grande desafio para a União, Estados e Municípios que, historicamente, realizam a gestão da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas de maneira segregada, seja por poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), seja por órgãos distintos, no âmbito de um mesmo poder. A importância da gestão única dos benefícios previdenciários é inquestionável, uma vez que assegura maior controle dos dados funcionais, financeiros, previdenciários e fiscais dos servidores públicos,

evitando a aplicação de entendimentos, rotinas e procedimentos diversos para concessão, manutenção e extinção de benefícios previdenciários.

Ademais, a gestão única do RPPS contribui para o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema, além de coibir/minimizar a ocorrência de fraudes e facilitar o controle e fiscalização realizada pelos órgãos de controle interno e externo. Dessa forma, a convergência das bases de dados cadastrais para o órgão Gestor Único Previdenciário (IGEPREV) passou a ser objetivo central das ações do Poder Executivo. A atual gestão do Igeprev vem atuando junto aos Poderes Legislativo, Judiciário e demais Órgãos Auxiliares para obtenção de acesso aos dados cadastrais dessas instituições e, posteriormente, viabilizar o processamento da Folha de Inativos e pensionistas pendentes de migração. Como exemplo, destaca-se a parceria firmada entre Igeprev e demais Poderes, unindo esforços quanto à realização do Censo de ativos e inativos.

3. RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2020-2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES
PLANO FINANCEIRO (FUNDO EM REPARTIÇÃO)
AMF – Demonstrativo Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II)

	Em R\$ milhares		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VIII)	2.909.441	2.148.068	2.800.216
Receita de Contribuições dos Segurados	956.718	826.439	1.008.181
Civil	776.211	826.439	1.008.181
Ativo	654.763	704.963	811.806
Inativo	97.129	92.766	163.329
Pensionista	24.319	28.710	33.045
Militar	180.507	-	-
Ativo	95.368	-	-
Inativo	79.716	-	-
Pensionista	14.836	-	-
Outras Receitas de Contribuição	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	1.599.665	1.305.695	1.613.067
Civil	1.263.412	1.305.695	1.613.067
Ativo	1.067.247	1.147.928	1.301.550
Inativo	156.853	111.926	259.132
Pensionista	39.312	45.840	52.384
Militar	336.252	-	-
Ativo	157.102	-	-
Inativo	151.040	-	-
Pensionista	28.100	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	11.574	41.556
Receita Imobiliárias	-	-	-
Receita de Valores Mobiliários	-	11.574	41.556
Outras Receitas patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	353.058	4.359	137.411
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.237	1.626	135.050
Demais Receitas Correntes	351.821	2.732	2.360
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de empréstimo	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RPPS (X) = (VIII+IX)	2.909.441	2.148.068	2.800.216

Fonte: RREO, BO e Igeprev (Nuplan, Coaf e Cofin)

Nota: Os valores referentes às contribuições previdenciárias dos Servidores Militares em 2020 eram vinculadas ao Plano Financeiro (Fundo em repartição), a partir de 01 de Janeiro de 2022, as contribuições de Militares foram vinculadas ao SPSM Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM), em decorrência das seguintes bases normativas: Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019; Lei Federal nº 13.954, de 16/12/2019; e Decreto-Lei Federal nº 667, de 2/7/1969.

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES
PLANO FINANCEIRO (FUNDO EM REPARTIÇÃO)
AMF – Demonstrativo Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II)

	Em R\$ milhares		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
ADMINISTRAÇÃO (XI)	40.980	101.742	65.385
Despesas Correntes	39.482	86.919	32.071
Despesa de Capital	1.498	14.823	33.314
PREVIDÊNCIA (XII)	4.313.915	3.192.835	3.913.826
Benefício-Civil	3.035.514	3.051.653	3.850.977
Aposentadoria	2.388.996	2.504.341	3.178.602
Pensões	516.368	547.312	672.375
Aposentadoria e Pensões - DEA	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	130.151	-	-
Benefício - Militar	1.278.401	-	-
Reforma	1.045.889	-	-
Pensões	189.595	-	-
Reforma e Pensões - DEA	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	42.918	-	-
Outras despesas Previdenciárias	-	141.182	62.849
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	141.182	62.849
Patronal	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (XIII)=(XI+XII)	4.313.915	3.294.577	3.979.211

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X-XIII)	(1.404)	(1.044)	(1.113)
--	----------------	----------------	----------------

APORTES DE RECURSOS PARA O FINANPREV	2020	2021	2022
Recursos para cobertura de insuficiência financeira	432.990	817.376	991.272
Aporte de Rendimentos previsto no art. 6º da LC 115/17	-	-	-
Outros Aportes para RPPS	310.368	271.429	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	265.012	214.310	206.767
Investimento e Aplicação	289.975	334.904	422.263
Outros Bens e Direitos	2.120	-	-

Fonte: RREO, BO e Igeprev (Nuplan, Coaf e Cofin)

Nota: Os valores referentes às despesas previdenciárias dos Servidores Militares em 2020 eram vinculadas ao Plano Financeiro (Fundo em repartição), a partir de 01 de Janeiro de 2021, as contribuições de Militares foram vinculadas ao SPSM Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) na LC específica 840/20, em decorrência das seguintes bases normativas: Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019; Lei Federal nº 13.954, de 16/12/2019; e Decreto-Lei Federal nº 667, de 2/7/1969.